

impossibilidade atual de homologação eletrônica pela mesma autoridade, e para elisão de vício de procedimento.

Considerando que a homologação constitui ato administrativo terminal do processo licitatório e é competência do Procurador-Geral de Justiça, conforme artigo 18, inciso XXII, alínea c, item 4, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006;

Considerando que, no uso do pregão eletrônico, é exigida a inserção eletrônica (no sistema) da homologação, revelando-se requisito de validade do ato;

Considerando que houve a assinatura do despacho de homologação do certame em 6/4/2017, com a publicação no Diário Oficial do Estado, mas não foi possível sua inserção no sistema eletrônico devido a um erro operacional (do Compras Governamentais), que persistiu até 10 de abril e impediu a homologação eletrônica pelo Procurador de Justiça Marcos Antonio Ferreira das Neves, cuja certificação digital vigorou somente até 10/4/2017;

Considerando que não seria possível a homologação escrita por autoridade anterior e, no mesmo compasso, a homologação eletrônica por outra autoridade, já que se trata do mesmo ato administrativo;

Considerando que o ato de homologação, em procedimentos de pregão eletrônico, com operações e atos em ambiente virtual, requer, para sua plena validade, a inserção no sistema eletrônico, e que a ausência dessa homologação eletrônica constitui vício de forma (procedimental);

Considerando o disposto no artigo 29, caput, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, e ainda no art. 30, caput, do Decreto Estadual n.º 2.069/2006, que preveem a anulação de atos nos procedimentos de pregão;

Considerando o princípio da Autotutela e o poder-dever de que dispõe a Administração para rever seus próprios atos, já consagrado no ordenamento jurídico, consoante Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, visto que o interesse público deve ainda dirigir-se à satisfação das regras e completude dos procedimentos administrativos;

Considerando que, diante do vício procedimental indigitado, impõe-se a anulação do ato administrativo, por inexistir a possibilidade atual de a mesma autoridade homologar eletronicamente o Pregão Eletrônico n.º 005/2017-MP/PA, já que foi revogada sua certificação digital a contar de 11/4/2017, e igualmente por não ser possível a homologação por autoridades diversas no mesmo certame;

Considerando o princípio da legalidade que deve permear todo procedimento administrativo;

Considerando os demais elementos constantes dos autos do Processo n.º 154/2016-SGJ-TA;

DETERMINO a anulação do ato de homologação assinado em 6/4/2017 e respectiva publicação, no Pregão Eletrônico n.º 005/2017-MP/PA, nos termos do art. 29, caput, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, e art. 30, caput, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, para que seja elidido o vício de procedimento decorrente da ausência de homologação eletrônica pela mesma autoridade, com posterior prosseguimento do certame.

Belém, 17 de abril de 2017

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 168741

PORTARIA N.º 1.832/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça ROSANGELA CHAGAS DE NAZARE, estabelecidas pela Portaria n.º 1.587/2017-MP/PGJ, no período de 8/2 a 9/3/2017, a contar de 8/2/2017, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 03 de abril de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 169025

PORTARIA N.º 2.124/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício n.º 096/2017-MP/CCrim, datado de 30/3/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, no dia

10/4/2017, nesta Capital, de reunião de exposição das ações da Comissão de Ações Judiciais de Direitos Humanos e Repercussão Social, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de abril de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 168797

ATO N.º 98/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 13454/2017, de 31/05/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, EDINALDO DOS SANTOS COELHO, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, ao qual foi nomeado por meio do Ato n.º 118/2016, datado de 17/08/2016, publicado no D.O.E. de 19/08/2016, a contar de 07/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de abril de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 99/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 14454/2017, de 06/04/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, ao qual foi nomeado por meio do Ato n.º 39/2016, datado de 09/03/2016, publicado no D.O.E. de 11/03/2016, a contar de 07/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de abril de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 100/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 12956/2017, em 28/03/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, CAMILA FIGUEIREDO CHAVES do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeada por meio do Ato n.º 172/2015, datado de 10/11/2015, publicado no D.O.E. de 16/11/2015, a partir de 03/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de abril de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 96/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n.º 13/2013, datado de 29/4/2013, publicado do D.O.E. 2/5/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível médio do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994:

REGIÃO BELÉM I

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
JULIA LUTHIANY DA SILVA OLIVEIRA	64	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de abril de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 97/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 13566/2017, de 31/05/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o art. 59, caput, da

Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, a qual foi nomeada por meio do Ato n.º 26/2016, datado de 11/02/2016, publicado no D.O.E. de 12/02/2016, a contar de 07/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de abril de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 168810

PORTARIA N.º 954/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n.º 10/2017/ASS/JUR/PGJ, de 07/02/2017

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 601/2017-MP/PGJ, de 03/02/2017, publicada no D.O.E. em 08/02/2017, que delegou poderes ao Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO para participar da audiência que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, a partir das 10h, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Av. Almirante Barroso, n.º 3089, Edifício Sede – Plenário das Câmaras Reunidas, referente ao Processo n.º 0012743-22.2016.8.14.0000, com fundamento no art. 56, IX da Lei n.º 057/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, para participar da referida audiência e tomar providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.885/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 006/2017-MP/DAD, datado de 23/2/2017;

CONSIDERANDO que o disposto nesta Portaria não implica aumento de gasto com pessoal, em respeito à Portaria n.º 6.091/2015-MP/PGJ, de 29/9/2015, publicada no D.O.E. de 4/5/2016, que institui medidas de contenção de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e o Decreto Estadual n.º 1.513, de 30/3/2016,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1.474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SIZETE MEDEIROS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico - Bibliotecomista, lotada na Divisão de Biblioteca, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, a contar de 1º/4/2017, enquanto desempenhar suas atribuições junto àquela Divisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de abril de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.238/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público intervir obrigatoriamente nos fatos e processos de decisão que gerem risco ou causem danos ao meio ambiente em todas as suas dimensões, e, nesse sentido, a proteção e promoção da defesa jurídica do meio ambiente, incluindo o acompanhamento e fiscalização da atuação dos poderes e serviços públicos relevantes para a efetiva implementação da política ambiental;

CONSIDERANDO a importância estratégica do Ministério Público para o alcance dos objetivos da Política Nacional e estadual de Meio Ambiente, em especial da eficiência, efetividade, economia, publicidade, transparência da participação pública, da prevenção, da informação, da precaução, da promoção do desenvolvimento socioeconômico com o equilíbrio ambiental essenciais para o gerenciamento de conflitos;

CONSIDERANDO as recentes notícias de vazamento de Caulim, no município de Barcarena, que contaminou as águas dos igarapés e praias, causando sérios danos ambientais na região e prejudicando a vida de milhares de pessoas que vivem da pesca;

CONSIDERANDO a existência de Polo Industrial naquela comarca,